

EDITAL Nº. 12/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga de Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/23.

RESOLVE

Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 16/1993, para o suprimento de 01 (uma) vaga de Farmacêutico, em virtude de requerimento férias do profissional efetivado, bem como o desinteresse do único profissional credenciado no processo de inexigibilidade nº181/2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Farmacêutico de acordo com o ofício nº 098/2023 da Secretária Municipal de Saúde, para atender o respectivo setor, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.
- 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
- 1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
- 2.2 Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
- 2.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail <u>bdjpss@gmail.com</u> nos dias 01/12/2023 até 07/12/2023 e nos horários das 9:00 às 11:30h e das 13:00 até as 15:00h.



- 2.4 As inscrições realizadas por e-mail deverão conter ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail bdjpss@gmail.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.
- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de <u>responsabilidade do candidato o correto preenchimento</u> de sua inscrição.
- 2.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.10 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato na inscrição e atualizados para posterior apresentação no ato da convocação. Segue a lista da documentação necessária:
 - 1. Cédula de identidade ou documento com foto;
 - 2. CPF:
 - 3. Comprovante de residência;
 - 4. Comprovante de escolaridade, acompanhado de hhistórico escolar de acordo com o cargo pretendido;
 - 5. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
 - 6. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.
 - 7. Ficha de auto declaração para pessoa negras.
- 2.11 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo enviado por email.
- 2.12 A inscrição só poderá ser realizada por outra pessoa através de uma procuração como no modelo em anexo VIII devidamente assinada e protocolada em cartório.
- 2.13 A ausência de qualquer documento previsto no item 2.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



- 2.14 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
- 2.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 São requisitos para inscrição:
 - a) Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por "justa causa" ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
 - d) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;
 - h) Certificado de Vacinação COVID-19
 - i) Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

4 - DAS ETAPAS

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em apenas 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.
- 4.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço (devidamente comprovado por carteira de trabalho e ou declaração assinada), conforme disposto neste Edital, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 181/2023.
- 4.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 4.4 A localização do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO



Período de Inscrição e Entrega de Títulos	De 29/12/2022 até 07/12/2023 nos horários		
	das 09:00 até 11:30 e das 13:00 até as 15:00		
	via e-mail: bdjpss@gmail.com		
Taxa de Inscrição	Isento		
Publicação da Classificação Provisória	A partir do dia 12/12/2023 no endereço		
	eletrônico <u>www.barradojacare.pr.gov.br</u>		
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 12/12/2023 às 15h do dia		
	14/12/2023 via e-mail: bdjpss@gmail.com		
Classificação Final	A partir do dia 18/12/2023 no endereço		
	eletrônico <u>www.barradojacare.pr.gov.br</u>		
Contratação	De acordo com as necessidades das		
	Secretarias solicitantes.		

5 - DAS VAGAS

5.8 Serão ofertadas **inicialmente** 01 (uma) vaga de **Farmacêutico**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	N° de	Valor do Salário	Carga	Requisitos mínimos
	Vagas	Mensal em R\$	Horária	
			Semanal	
Farmacêutico	01+ CR	R\$4.117,10 + 20% de Insalubridade + Benefícios (vale alimentação)	40hr	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR)

- 5.9 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.
- 5.10 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua



deficiência.

- 5.11 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 5.12 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- 5.13 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.15 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
 - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID; c) limitações funcionais;
 - d) função para a qual é candidato;
 - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
 - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - g) não será considerado laudo médico inelegível.
- 5.17 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em



desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

- 5.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
- 5.19 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.
- 5.20 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 5.21 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.22 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
 - a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
 - b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
- 5.23 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.24 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.



- 5.25 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 5.26 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.8 O **contratado** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sextafeira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 6.9 As atribuições dos cargos de **FARMACÊUTICO**, constam no Anexo I deste Edital.

7 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 7.8 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 7.9 Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023.

8 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 9.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
 - a) A pedido do contratado;
 - b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
 - e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
 - f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
 - g) Após o término da contratação temporária.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO



- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos para os cargos deste edital.
- 10.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 181/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

10.3 - Será indeferido o candidato que:

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
- b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 11.1 − A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
- 11.2 Os títulos e demais documentos exigidos no item 2.9 deste edital, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.
- 12.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 181/2023 entregue em formato PDF no e-mail bdjpss@gmail.com
- 12.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
- 12.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

- 12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.
- 12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
- a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 945 a 957.



- 12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
- 12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br
- 12.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.
- 13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.4 Documentos para admissão:

- a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
- b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- c) TÍTULO ELEITORAL;
- d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
- g) CARTÃO DO CPF;
- h) CTPS CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
- j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
- 1) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
- m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
- n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
- o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
- p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL;

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 945 a 957.



13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2 A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº.181/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br
- 14.3 <u>Não serão dadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.</u> O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.
- 14.4 Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.181/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 28 de novembro de 2023

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: FARMACÊUTICO

Formação Escolar: Formação Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Executar serviços de atinentes a sua área e outros serviços afins; realizar experiência, testes e análises em organismos vivos; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando, ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; manipular receitas médicas; opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; aviar receitas médicas; supervisionar a unidade de farmácia; coordenar, analisar e/ou elaborar relatórios, tabelas, parecer técnico, informações e outros dentro de sua área de atuação; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.



ANEXO II DOS TÍTULOS

FARMACEUTICO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Farmácia	50 pontos	
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Farmácia, com no mínimo 360 horas.	5 pontos cada Máximo 10	
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada.	5 pontos cada Máximo 10 pontos	
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	5 pontos por ano Máximo 30 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100	



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

17 E E E P 0 A	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023.				
A DO JULIO					
	FICHA I	DE INSCRI	ÇÃO Nº		
NOME:					
Sexo: () M () F Data d	e nascimento:	//	R	G:	UF:
CPF:	Nome da M	ãe:			
Endereço:					N°:
Bairro:			Complen	nento:	
Cidade:				UF:	CEP:
Telefone residencial: ()				comercial: (()
Telefone celular: ()			E-mail:		
Cargo pretendido: () FARMACEUTICO					
Deseja concorrer à reserv	a de vagas?	() Não. () Sim:	() Neg	ro () Po	ortador de Deficiência
inscrição, arcando com as c	consequências de so seletivo imp stabelecidas.	e eventuais o	erros e/ou	do não preei	s prestadas no requerimento de nchimento de qualquer campo. ento e a tácita aceitação, pelo
					Assinatura do CANDIDATO



ANEXO IV PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS CARGO: FARMACEUTICO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023			
	ENTREGA DE TÍTULOS – FARMACEU	UTICO		
NOME:				
CPF:				
	TÍTULOS:			
ŗ	Fitulação			
Certificado ou Certidão de C	Conclusão de Curso Superior em	()		
Farmácia.				
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Farmácia,		()		
com no mínimo 360 horas.				
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de		()		
capacitação de no mínimo 20hr cada.				
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente		()		
comprovadas (carteira de tra	,			
TOTAL DE PONTOS OB'	TIDOS:	()		
DATA:/	·			
		Assinatura do CANDIDATO		



ANEXO V MODELO FOLHA DE RECURSOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023
	FOLHA DE RECURSOS
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ()	FARMACEUTICO
-	
	FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:
Informações Adicionais:	
	pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento,
	de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
<u>-</u>	a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, <u>desde que informe no campo</u>
acima.	1 3
	S entregues junto a este documento: () – por extenso:
DATA:/	
	Assinatura do CANDIDATO
	Assulutu uo CAMDIDATO



ANEXO VI MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

	PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE B	BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO	O SELETIVO SIMPL	LIFICADO 12/2023
LAUDO MÉDIC	O PARA INSCRITOS (COMO PESSOA COM	DEFICIÊNCIA
NOME:			
CPF:			
CPF: FUNÇÃO PRETENDIDA: ()	FARMACEUTICO		
	PARECER D	O MÉDICO	
A- TIPO DE DEFICIÊNO	CIA:		
B- CÓDIGO CID:			
C- LIMITAÇÕES FUNCI			
D- PARECER DO MÉDIO		_	
De acordo com a função prete	ndida, declaro que a def	iciência do candidato (é:
() COMPATÍVEL para exe () INCOMPATÍVEL para e	rcer a função de exercer a função de		·
() IIVCOMI NIIVEL puru	zereer a jançao ac		·
Assinatura do Candid	ato	Médico Examinado	or Assinatura e Carimbo/CRM
Local e data:		de	de
	,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ Rua: Rui Barbosa, nº 96 - Fone (43) 3537-1212

ANEXO VII MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ					
	PROCESSO SEI	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023				
	, nascido(a) e					
				e de		
civil, resid	dente no endereço			,		
município de	/, órgão expedidor		,RG:	,		
UF, expedido em/_	/, órgão expedidor	e de	CPF			
prestadas nesta declaração sã criminalmente no caso de fal	fenotípicas negroides, conforme e to de minha inteira responsabilida sidade. , de	ide, estando ci	ente que poderei re	-		
			Assinatura do Car	ndidato		
Local e data:	,	de	de			